



Camara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Resolução Plenária nº 004/01

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo N. 1328
Data 22 / 10 / 01

Dispõe sobre a fixação de gratificação de função para o exercício da Presidência

A Câmara Municipal de Marataízes, aprovou e eu, em seu nome, promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ao ocupante da Presidência no efetivo exercício do cargo, fica assegurada gratificação de função, equivalente a 50% - cinquenta por cento - da remuneração mensal recebida pelos demais Vereadores.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva" da Câmara Municipal de Marataízes, em 22 de Outubro de 2001.


Dilcéa Marvila de Oliveira
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

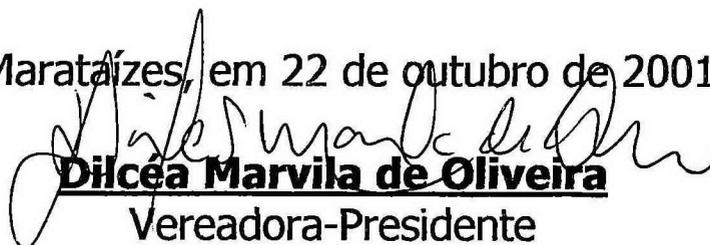
A presente Resolução tem o fito especial de assegurar à atual Presidência os mesmos direitos que foram garantidos aos dois últimos ocupantes do cargo nesta Casa de Leis.

A gratificação justifica-se porque o exercício da Presidência traz em si um ônus econômico-financeiro e político maior que dos outros ocupantes de cargos neste Legislativo.

De se registrar que a medida – se aprovada – atenderá aos superiores interesses da Presidência da Mesa Diretora, por não se confrontar com nenhum dispositivo legal.

Pela aprovação.

Marataízes, em 22 de outubro de 2001.


Dilceia Marvila de Oliveira
Vereadora-Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA a Resolução Plenária n. 004/01, que dispõe sobre a fixação de parcela única para remuneração do cargo de Presidente da Câmara Municipal.

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º, do Projeto em referência:

“Art. 1º - O ocupante da Presidência da Câmara, no efetivo exercício do cargo, será remunerado em parcela única, no valor de R\$ 2.700,00 *duas mil e setecentas e sessenta e sete reais*..... vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

“Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “ Elias Silva” , da Câmara Municipal de Marataízes, em 06 de novembro de 2001.

Agissé Melchíades de Souza Filho
AGISSÉ MELCHIADES DE SOUZA FILHO
Vereador

Aprovada



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Parecer a Resolução
Plenária n. 004/01, que dispõe sobre a gratificação de função
para o exercício da Presidência....*

O projeto de Lei é constitucional e atende ao disposto na
Legislação em vigor, observado, por óbvio, os limites da Lei de
Responsabilidade Fiscal.

Sua aprovação é recomendada.

É o parecer.

Marataízes, em 06 de novembro de 2001, do plenário "Elias
Silva", da Câmara Municipal.

EUCI FERNANDES DA ROCHA
Presidente

Voto com o Relator:

Cléber Junior Pereira Bento
Membro

ARCELINO MARQUES DE ALMEIDA
Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Parecer a Resolução
Plenária n. 004/01, que dispõe sobre a gratificação de função
para o exercício da Presidência....*

O projeto de Lei é constitucional e não ofende a legislação em vigor..

Sua aprovação é recomendada.

É o parecer.

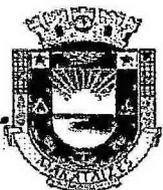
Marataízes, em 06 de novembro de 2001, do plenário "Elias Silva", da Câmara Municipal.

Arcelino Marques de Almeida
ARCELINO MARQUES DE ALMEIDA
Presidente

Voto com o Relator:

João de Almeida Marvila
JOÃO DE ALMEIDA MARVILA
Relator

Cléber Junior Pereira Bento
CLÉBER JUNIOR PEREIRA BENTO
Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

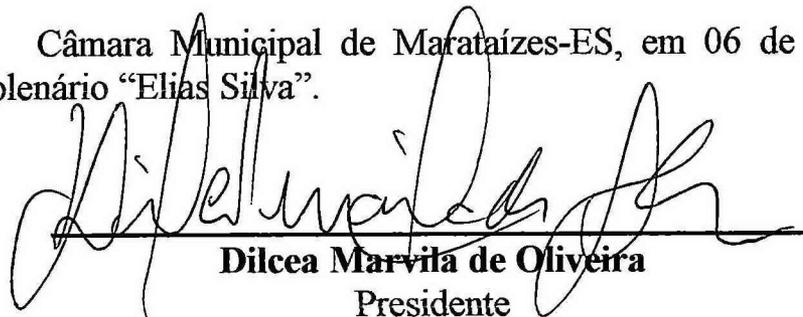
CERTIFICO que a Resolução Plenária de nº 004/01 , foi levado a votação plenária, na data de hoje, em reunião ordinária convocada pela Mesa Diretora e mereceu a seguinte votação:

Agissé M. de Souza Filho:sim
Arcelino Marques de Almeida:sim
Cléber Júnior Pereira Bento:sim
Dilcéa Marvila de Oliveira:Presidente
Enedina Marvila da Silva:sim
Edmo Carlos Brandão Mendes:sim
Euci Fernandes da Rocha:sim
Farley Santos Pedrada:sim
Ione Belarmino Alves:sim
João de Almeida Marvila:sim
Sebastião Marvila Claudiano.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o plenário **APROVAR POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, com as EMENDAS propostas e aprovadas.**

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 06 de novembro de 2001, do plenário "Elias Silva".



Dilceia Marvila de Oliveira
Presidente